



PROJETO DE LEI N.º 005, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIA: MESA EXECUTIVA

PROCESSO Nº

043/2024

“Concede a Revisão Geral Anual do Plano de Cargos, Funções, Carreiras e Salários dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN, alterando o Anexo II da Lei n.º 555/2023 e o Art. 66, da Lei nº 486/2019 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, atendendo INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO, faz saber que a Câmara aprovou e EU SANCIONO, a seguinte **LEI**:

Art. 1º A Revisão Geral Anual, prevista no art. 62 da Lei nº 486/2019 e art. 37, inciso X, da Constituição Federal, dar-se-á mediante a aplicação reajuste de 15% (quinze por cento) incluindo já a correção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do ano de 2023, sobre os valores dos vencimentos dos Cargos Efetivos do Poder Legislativo, a partir de 01 de abril de 2024.

Parágrafo único. Fica reajustado o salário base dos servidores do Poder Legislativo no percentual de 15% com vigência para 01 abril do ano de 2024, 20% para 01 de abril 2025 e 25% em 01 de abril de 2026, dessa forma, ficando alterado os Anexos II e III da Lei n.º 555/2023, que passam a vigorar conforme as Tabelas constantes nos Anexos I e II, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As remunerações que, após a aplicação do percentual de Revisão Geral Anual, permanecerem abaixo do salário-mínimo vigente, serão automaticamente reajustados, em atenção ao art. 7º, inciso IV e VI, da Constituição Federal e do DECRETO FEDERAL Nº 11.864, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 3º Fica reajustado o adicional de titulação passando a vigorar o art. 66 da Lei nº 486, de 30 de maio do ano de 2019, com a seguinte redação:

"I – Para os Cargos de Nível Básico e Nível Médio:

a) Servidor com graduação no nível superior 15% (quinze por cento) sobre o seu vencimento básico;

b) Servidor com especialização 30% (trinta por cento) sobre o seu vencimento básico;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
PLENÁRIO ANTÔNIO BEZERRA DE SOUZA

c) Servidor com mestrado 35% (trinta e cinco por cento) sobre o seu vencimento básico;

II– Para os Cargos de Nível Superior:

a) Servidor com especialização 30% (trinta por cento) sobre o seu vencimento básico;

b) Servidor com mestrado 35% (trinta e cinco por cento) sobre o seu vencimento básico;

c) Servidor com doutorado 40% (quarenta por cento) sobre o seu vencimento básico”.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de **1º de abril de 2024**, ficando revogados todos os instrumentos normativos que contenham disposições contrárias.

Câmara Municipal de Campo Redondo/RN, 19 de março de 2024

Plenário Antônio Bezerra de Souza.

Victor Neves Wanderley
Presidente da Câmara Municipal
de Campo Redondo/RN

Eduardo Manoel de Lima
Vice-Presidente da Câmara
Municipal de Campo Redondo/RN

Josefa Eliza de Lima
1ª Secretária

Luiz Antônio da C. Bezerra
2º Secretário

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO PLENÁRIO ANTÔNIO BEZERRA DE SOUZA
---	---

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
ANEXO I – TABELA DE REMUNERAÇÃO

PROVIMENTO EFETIVO		
Denominação	Quantidade	Vencimento
Agente Administrativo	1	R\$ 1.565,02
Auxiliar de Serviços Gerais	1	R\$ 1.493,90
Auxiliar de Secretaria	1	R\$ 1.565,02
Auxiliar administrativo	1	R\$ 1.565,02
Vigia	1	R\$ 1.493,90
Assessor Jurídico	1	R\$ 2.845,50
Contador	1	R\$ 2.845,50

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
ANEXO II – TABELA DO PCCS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO REDONDO A PARTIR DE 1º DE ABRIL 2024

NÍVEL BÁSICO

CÓDIGO	ITEM	SALÁRIO
105	A	R\$ 1.493,90
	B	R\$ 1.568,58
	C	R\$ 1.647,01
	D	R\$ 1.729,35
	E	R\$ 1.815,82
	F	R\$ 1.906,60
	G	R\$ 2.001,92
	H	R\$ 2.102,03
	I	R\$ 2.207,13
	J	R\$ 2.317,49

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO PLENÁRIO ANTÔNIO BEZERRA DE SOUZA
---	---

NÍVEL MÉDIO

CÓDIGO	ITEM	SALÁRIO
110	A	R\$ 1.565,02
	B	R\$ 1.643,28
	C	R\$ 1.725,44
	D	R\$ 1.811,71
	E	R\$ 1.902,30
	F	R\$ 1.997,40
	G	R\$ 2.097,28
	H	R\$ 2.202,16
	I	R\$ 2.312,26
	J	R\$ 2.427,87

NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO	ITEM	SALÁRIO
200	A	R\$ 2.845,50
	B	R\$ 2.987,78
	C	R\$ 3.137,17
	D	R\$ 3.294,03
	E	R\$ 3.458,72
	F	R\$ 3.631,67
	G	R\$ 3.813,24
	H	R\$ 4.003,91
	I	R\$ 4.204,10
	J	R\$ 4.414,30

Câmara Municipal de Campo Redondo/RN, 19 de março de 2024

Plenário Antônio Bezerra de Souza.

Victor Neves Wanderley
 Presidente da Câmara Municipal
 de Campo Redondo/RN

Eduardo Manoel de Lima
 Vice-Presidente da Câmara
 Municipal de Campo Redondo/RN

Josefa Eliza de Lima
 1ª Secretária

Luiz Antônio da C. Bezerra
 2º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
PLENÁRIO ANTÔNIO BEZERRA DE SOUZA

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o que preceitua a nossa Constituição Federal e o que está previsto no art. 62 da Lei nº 486/2019 do Plano de Cargos, Funções, Carreiras e Salários dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN, o reajuste dar-se-á mediante a aplicação do percentual de 6,97% (seis vírgula noventa e sete) relativas ao INPC sobre os valores dos vencimentos dos Cargos Efetivos do Poder Legislativo, não chegaria ao valor do salário-mínimo, sendo necessário acrescentar o 8,3 %(oito vírgula três por cento) de aumento real para que em alguns cargos chegasse ao valor do salário mínimo do governo federal.

É imperiosa a necessidade de reavaliação salarial do plano dos funcionários desta Casa Legislativa por meio de Lei, amparando desta forma o seu bom funcionamento de acordo com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como trazendo maior segurança jurídica para os servidores.

Outrossim, um aumento de 15% atingindo a todos os Servidores e Empregados Públicos do Poder Legislativo. Os servidores, desde o ano de 2019, ficaram sem o reajuste, apenas com a correção pelo INPC.

Portanto, este aumento visa sanar a perda do poder aquisitivo que o salário teve nestes últimos anos. O cenário econômico, com altos índices inflacionários, compromete o vencimento dos funcionários, acaso, não seja feita a progressão referida no art.3 deste diploma legislativo, no próximo ano os salários estarão novamente defasados e alguns abaixo do **salário-mínimo**. O reajuste proposto está dentro das condições financeiras de nosso Legislativo, previsto no Orçamento vigente.

Sabe-se da importância da valorização de nosso quadro funcional, que sem dúvidas, mereceria mais, pela sua dedicação e comprometimento com os serviços, porém, o Poder Legislativo deve levar a valorização profissional e a prestação de seus serviços, de forma equilibrada, não comprometendo nenhuma delas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
PLENÁRIO ANTÔNIO BEZERRA DE SOUZA

A revisão e o aumento concedido estão dentro das condições financeiras e planejados em nosso orçamento, auxiliará o servidor e não comprometerá o Legislativo financeiramente, que continuará entregando serviços públicos de qualidade, com seu quadro funcional devidamente valorizado.

Portanto, encaminha-se este projeto, para que tais valores sejam corrigidos e nossos servidores valorizados. Isso posto, acreditamos na aprovação desta matéria ora apresentada aos egrégios Vereadores.

Câmara Municipal de Campo Redondo/RN, 19 de março de 2024

Plenário Antônio Bezerra de Souza.

Victor Neves Wanderley

Presidente da Câmara Municipal de
Campo Redondo/RN

Eduardo Manoel de Lima

Vice-Presidente da Câmara Municipal de
Campo Redondo/RN

Josefa Eliza de Lima

1ª Secretária

Luiz Antônio da C. Bezerra

2º Secretário